

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407931.000013/2025-20

São componentes deste termo:

**ANEXO I - MATRIZ DE RISCO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

### 1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de licença de software ClickUp em sua versão Business, por 36 meses, para atender demanda do **Núcleo de Inovação Tecnológica do LAFEPE**.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro, inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

### 4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

### 5. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A aquisição de licenças do software ClickUp visa suprir a necessidade do uso de uma plataforma de gestão de projetos para administrar projetos de alta complexidade em execução no LAFEPE:

- Reforma da DISOL I
- Reforma da DISOL II
- Aquisição de equipamentos via PDCEIS.

5.1.2. Essa aplicação já foi testada em sua versão teste e atende muito bem à demanda, porém, se faz necessário adquirir uma versão mais robusta, para utilização plena de seus recursos e também atendimento de futuros projetos, por isso se faz necessária aquisição da versão Business, detalhada no item 6.

5.1.3. Os projetos em execução no LAFEPE estão sendo gerenciados através da versão gratuita do ClickUp. A migração para outra plataforma de gerenciamento de projetos demanda tempo e dedicação de força de trabalho, além da possibilidade de levar à perda de informações importantes.

5.1.4. Funcionalidades do ClickUp: A plataforma de gerenciamento de projetos ClickUp apresenta uma interface prática e intuitiva, viabilizando a centralização de comunicações acerca das atividades do projeto de forma eficiente. Sobretudo, a plataforma apresenta ferramentas essenciais para o gerenciamento de projetos, incluindo, mas não limitando-se a:

- Criação, atribuição e acompanhamento de tarefas com status personalizados, etiquetas e prioridades, facilitando o controle do fluxo de trabalho.
- Painéis de controle (Dashboards): oferecem uma visualização centralizada dos indicadores do projeto, utilizando gráficos, diagramas, barras de progresso. Esses painéis são personalizáveis e fornecem insights em tempo real sobre o desempenho do projeto, permitindo identificar tendências e áreas que necessitam de atenção.
- Relatórios de desempenho: ferramentas integradas que facilitam a geração de relatórios detalhados sobre o desempenho da equipe e do projeto, contribuindo para a análise contínua e a tomada de decisões baseadas em dados.

## 5.2. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

5.2.1. A estimativa dá-se pela quantidade mínima necessária para utilização por parte da DIPIT - Divisão de Projetos e Inovação Tecnológica, para gestão dos projetos referentes à sua área de atuação na estrutura orgânica do LAFEPE e uso das atividades de gerenciamento da DITEC e COINF.

## 5.3. **DO PREÇO A SER CONTRATADO**

5.3.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP), observou-se que a empresa **AVANT SERVICES**, CNPJ nº 29.140.121/0001-10, apresentou menor preço dentre as empresas que atendem as especificações do objeto deste procedimento. Segue abaixo resumo das propostas:

<b>AVANT SERVICES</b>	<b>SOFTWARE.COM.BR</b>
R\$ 49.600,00	R\$ 49.988,00

5.3.2. **EMPRESA VENCEDORA: AVANT SERVICES**, CNPJ nº 29.140.121/0001-10 por ter apresentado o menor preço, resultando no valor a ser contratado de **R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscientos reais)**. Insta frisar que as cotações/proposta de preços foram conferidas e validados pela Coordenadoria de Informática - COINF, sendo atestada a sua compatibilidade com os preços do mercado.

## 6. **DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

### 6.1. **Item 1 - 16 Licenças do aplicativo ClickUp versão Business**

#### **RESUMO DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>01</b>	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CLICKUP BUSINESS	UN	16	36 MESES

#### 6.1.1. **Especificações:**

- a) Armazenamento ilimitado;
- b) Tarefas e painéis ilimitados;
- c) Equipes ilimitadas;
- d) Gráficos de Gantt ilimitados;
- e) Quadros brancos;
- f) Quadros Kanban;
- g) Gestão de Sprint;

- h) Gerenciador de campos personalizados;
- i) Campos personalizados ilimitados;
- j) Gravação de vídeo;
- k) Gestão de recursos;
- l) Exportação ilimitada;
- m) Relatórios ágeis;
- n) Automações avançadas;
- o) Recursos avançados do Painel;
- p) Gerenciamento de carga de trabalho;
- q) Linhas do tempo e mapas mentais;
- r) Pastas de metas;
- s) API Empresarial;
- t) Lógica Condicional em formulários;
- u) Provisionamento SCIM;
- v) Login único (SSO);

6.1.2. Durante o período contratado, todas as atualizações do software/versões devem estar disponíveis para aplicação, sem custos adicionais.

## **7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. O proponente terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE;

7.2. O início da execução dos objeto contratado será em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato.

7.3. A habilitação de forma **INTEGRAL** das licenças do software da presente contratação deverá ser comunicado por e-mail com link e dados de acesso direcionados à Divisão de Informática - DIINF, no endereço [diinf@lafepe.pe.gov.br](mailto:diinf@lafepe.pe.gov.br), no horário de 08:00h as 16:00h de segunda a sexta-feira. O Telefone para eventual necessidade de informações complementares será: (81) 3183- 1185.

7.4. Caso o serviço esteja em desacordo, com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá corrigi-los em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da Divisão de Informática;

7.5. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

7.6. Finalizada a implantação, deverá ser agendado junto à COINF o período de treinamento aos responsáveis pela operação da solução.

7.7. A aceitação do software e início das operações pelo LAFEPE não eximem a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da contratação será de 90 (trinta) dias contados da data de aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

8.2. O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aposição da última assinatura eletrônica.

## **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. A aquisição a ser contratada será prestada por meio de aquisição com **FORNECIMENTO INTEGRAL**.

9.2. Critério de julgamento: menor preço.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE:

I - PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

11.3. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em até **10% (dez por cento)**, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

12.2. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

## 13. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3. A certidão descrita no subitem "12.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa

de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

#### 14. **DA HABILITAÇÃO FISCAL**

14.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

14.2. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

14.3. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

14.4. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

14.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

#### 15. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do LAFEPE, após a autorização de sua emissão, de acordo com os dados fornecidos pela COSUP, quando da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Carta-Contrato ou instrumento equivalente.

15.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento autorizada pelo LAFEPE, após conseqüente formalização do recebimento do objeto mediante atesto, por meio de crédito em conta corrente ou Boleto.

15.3. O objeto será adquirido por assinatura com a validade de 36 (trinta e seis) meses em pagamento único, sem reajustes durante o período de validade.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

#### 16. **DO VALOR A SER CONTRATADO**

16.1. Conforme Mapa de cotações elaborado pela COSUP, no valor de **R\$ 49.600.00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais)**.

#### 17. **DAS PROPOSTAS**

17.1. A proposta deverá conter o detalhamento da aquisição de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

- 17.2. Para o julgamento da licitação será considerado o valor global da proposta, todavia os preços unitários devem constar na proposta de preço.
- 17.3. Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**
- 17.4. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.
- 17.5. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1185 (Coordenadoria de Informática - COINF), ou ainda através do e-mail: diinf@lafepe.pe.gov.br

## 18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. Implantar a aquisição discriminada neste termo de referência;
- 18.2. Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita operação do software, devendo ser de primeira qualidade;
- 18.3. Será vedada a subcontratação total e parcial do objeto do presente contrato;
- 18.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 18.5. A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;
- 18.6. A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;
- 18.7. A contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;
- 18.8. Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a implantação do objeto adquirido.
- 18.9. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;
- 18.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- 18.11. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 18.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na implantação do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 18.13. Todos os testes deverão ser efetuados conforme a especificação das normas adotadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;
- 18.14. Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços mal executados, terão que ser refeitos pela contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante;
- 18.15. Responsabilizar-se pelas condições de serviço dando a devida assistência para que os mesmos sejam realizados de maneira adequada pela Contratante.
- 18.16. Orientações quanto ao procedimento de instalação e manutenção dos itens adquiridos.
- 18.17. Manter pessoa credenciada para supervisionar a execução da instalação dos equipamentos de monitoramento, e informar por escrito seu nome à Contratante, para receber orientações e comunicações e repassar às equipes que operarão o sistema.
- 18.18. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;
- 18.19. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte através abertura de chamado via ferramenta própria, ou ainda via telefone, chat, correio eletrônico;

- 18.20. Empresa contratada deverá apresentar lista de produtos, com suas respectivas fichas técnicas e de segurança a contratante e informar através de documentação caso ocorra de alterações no fornecimento desses produtos.
- 18.21. Garantir que os produtos adquiridos atendam às normas de segurança, regulamentações técnicas aplicáveis e padrões de qualidade;
- 18.22. Elaborar cronograma de execução das atividades;
- 18.23. Garantia de suporte técnico com custos previstos na proposta da contratada;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante obriga-se a:

- 19.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 19.2. Acompanhar os a entrega realizada pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;
- 19.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;
- 19.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 19.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;
- 19.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 19.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 19.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 19.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 19.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 19.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 19.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 19.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

## **20. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 20.1. A gestão do contrato será exercida pela COINF - Coordenadoria de Informática do LAFEPE.
- 20.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Informática, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.
- 20.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.
- 20.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

## **21. SANÇÕES**

21.1. Além do que dispõe neste Termo de Referência e no contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

22.1. No curso da execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de tratamento de dados pessoais de titulares que mantêm relacionamento com a LAFEPE, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins que se destinam.

22.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao LAFEPE a ocorrência de incidente de segurança da informação, privacidade ou sua suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, comprometendo-se a informar ao LAFEPE por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do incidente, colaborando com qualquer investigação que venha a ser realizada, pelo LAFEPE, ou qualquer outro órgão de controle.

22.3. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação ou privacidade, nos termos da legislação vigente, mas o LAFEPE garante, no âmbito dessa contratação, o seu direito de regresso, caso fique comprovado não ter sido ele a dar causa ao evento.

22.4. A Subcontratação do tratamento de dados pessoais será permitida apenas com o prévio e expresso consentimento do LAFEPE, permanecendo a CONTRATADA como responsável, por quaisquer atos ou omissões da Subcontratada que resultem no tratamento inadequado, violação, vazamento dos dados em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

22.5. O prazo das obrigações acima destacadas está vinculado à vigência da contratação das licenças objeto deste termo de referência.

22.6. Caso verificada a criticidade do tratamento de dados pessoais, em relação ao objeto deste termo de referência contará a minuta do contrato com cláusulas específicas sobre o Tratamento de dados pessoais.

## **23. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

23.1. As sanções estão previstas no Capítulo X do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) na Minuta do Contrato e atende ao requerimento desta área demandante. E, em caso de inadimplemento de suas obrigações lhe será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**Sweet Gallegher Caetano Costa**

**ANEXO I  
- MATRIZ  
DE  
RISCO**

<b>MATRIZ DE RISCO</b>			
<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCUÇÃO DO RISCO</b>
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

**ANEXO II**  
**-**  
**MODELO**  
**DE**  
**PROPOSTA**

Recife, de de 2025.

Ao  
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe  
Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos  
Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), (CNPJ nº), apresenta a sua proposta para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **(PRODUTO)** ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

**1 -PREÇOS:**

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item para 36 meses
1	Licença Software Clickup Business	un	16	R\$0,00	R\$ 0,00

**VALOR TOTAL R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

**2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme termo de referência

**3 -VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias

**4 - DECLARAÇÕES**

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

**5 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Nome: Sr. xxxxxxxxxxxx

Qualificação: (brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX )

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Sweet Gallegher Caetano Costa**, em 17/12/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Vieira de Aquino**, em 17/12/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78612531** e o código CRC **07B46A23**.

**Referência:** Processo nº 0060407931.000013/2025-20

SEI nº 70497170